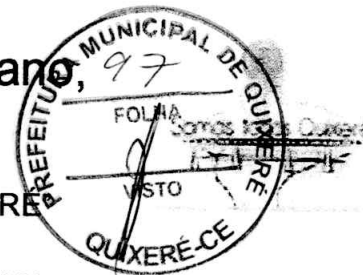




Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,56	0,9632
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1	52,5	52,5
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	1,1	1,892
11708	PORTA DE ALMOFADA 0.80X2.10M	UN	1	688,8	688,8

TOTAL MATERIAIS 1.041,07

Total Simples 1.232,69

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0

TOTAL GERAL 1.232,69

OBS: COMPOSIÇÃO PRÓRIA COM BASE NA C1977 ALTERANDO O PREÇO DO CÓDIGO 11708

C4830 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO

Preço Adotado: 420,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,5000	15,5500	23,3250
12391	PEDREIRO	H	2,5000	20,7700	51,9250
TOTAL MAO DE OBRA					75,2500
MATERIAIS					
19142	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	1,0000	327,2600	327,2600
TOTAL MATERIAIS					327,2600
SERVIÇOS					
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0210	858,8375	18,0356
TOTAL SERVIÇOS					18,0356
Total Simples					420,55
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					420,55

C3997 - BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 896,4600

Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura



QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2,9000	15,5500	45,0950	
12391	PEDREIRO	H	1,4000	20,7700	29,0780	
12320	ENCANADOR	H	1,5000	20,3200	30,4800	
TOTAL MAO DE OBRA					104,6530	
MATERIAIS						
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,6000	2,9200	1,7520	
11861	SIFÃO CROMADO 1 1/4"X1 1/2"	UN	1,0000	136,6200	136,6200	
10184	BANCADA DE GRANITO C/ L=0,60m E E=0,03m	M2	1,3200	370,4400	488,9808	
12271	VÁLVULA DE METAL 1 1/4"	UN	1,0000	31,6700	31,6700	
10915	CUBA DE AÇO INOX	UN	1,0000	131,6100	131,6100	
TOTAL MATERIAIS					790,6328	
SERVIÇOS						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0023	509,7400	1,1724	
TOTAL SERVIÇOS					1,1724	
Total Simples					896,46	
Encargos					<i>INCLUSOS</i>	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					896,46	

C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 214,2800

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	H	3,0000	20,3200	60,9600
TOTAL MAO DE OBRA					150,1450
MATERIAIS					
12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	5,0000	6,7100	33,5500
11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	4,9800	4,9800
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	2,9900	3,5880
11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,9600	2,9600
11973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	3,3300	3,3300
10884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,5900	1,1800
11412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,5500	3,1000



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÊ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÊ"



10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,5600	1,4000
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	1,1000	2,7500
10885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,7600	7,0400
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	74,7200	0,2615
TOTAL MATERIAIS					64,1395

Total Simples 214,28

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 214,28

C4602 - PONTO DE ESGOTO (MATERIAL E EXECUÇÃO)

Preço Adotado: 207,3700

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	16,7700	50,3100
12320	ENCANADOR	H	3,0000	20,3200	60,9600
TOTAL MAO DE OBRA					150,1450
MATERIAIS					
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,5000	3,9100	5,8650
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	2,0000	6,6500	13,3000
10435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1,0000	30,0000	30,0000
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,3900	2,7800
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,5600	1,6800
10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	1,1000	3,3000
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	74,7200	0,2989
TOTAL MATERIAIS					57,2239

Total Simples 207,37

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 207,37

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA

Preço Adotado: 741,4300

Unid: UN



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura



QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	28,9500	28,9500
I0171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	395,9500	395,9500
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	17,7100	17,7100
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2800	0,1568
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	7,5000	15,0000
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	209,4800	209,4800
TOTAL MATERIAIS					667,2468
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	16,7700	33,5400
I2320	ENCANADOR	H	2,0000	20,3200	40,6400
TOTAL MAO DE OBRA					74,1800
Total Simples					741,43
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					741,43

C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 453,1700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"	UN	1,0000	77,3300	77,3300
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	129,0000	129,0000
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	17,7100	17,7100
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8400	0,2800	0,2352
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	7,5000	15,0000
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	14,9900	14,9900
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	96,9100	96,9100
TOTAL MATERIAIS					351,1752
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	16,7700	46,1175



Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



I2320	ENCANADOR	H	2,7500	20,3200	55,8800
TOTAL MAO DE OBRA					101,9975
Total Simples					453,17
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					453,17

C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO

Preço Adotado: 30,9000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,0000	20,5100	20,5100
TOTAL MATERIAIS					20,5100
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
TOTAL MAO DE OBRA					10,3850
Total Simples					30,90
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					30,90

C1990 - PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)

Preço Adotado: 42,2500

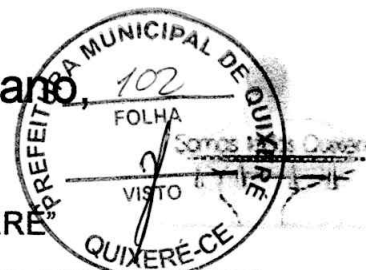
Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
TOTAL MAO DE OBRA					10,3850
MATERIAIS					
11712	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO	UN	1,0000	31,8600	31,8600
TOTAL MATERIAIS					31,8600
Total Simples					42,24
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					42,25



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Preço Adotado: 229,5800

Unid: PT

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,5000	15,5500	38,8750
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	16,7700	50,3100
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	20,7700	62,3100
TOTAL MAO DE OBRA					151,4950
MATERIAIS					
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,9600	23,5200
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,5000	0,9500
I1262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2900	22,2900
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
I1181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,8200	2,4600
I0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,0200	2,0200
I0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,7600	1,7600
I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,8800	1,7600
I0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	10,2100	10,2100
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,5000	10,5000
TOTAL MATERIAIS					78,0800
Total Simples					229,58
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					229,58

C1637 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W

Preço Adotado: 82,5000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	16,7700	18,4470
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	20,7700	22,8470
TOTAL MAO DE OBRA					41,2940
MATERIAIS					
I1369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1	UN	1,0000	41,2100	41,2100



Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



X 32)W

TOTAL MATERIAIS 41,2100

Total Simples 82,50

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 82,50

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Preço Adotado: 15,4800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	16,7700	3,5217
12312	ELETRICISTA	H	0,2100	20,7700	4,3617
TOTAL MAO DE OBRA					7,8834
MATERIAIS					
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	7,6000	7,6000
TOTAL MATERIAIS					7,6000
Total Simples					15,48
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					15,48

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V

Preço Adotado: 19,3100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12107	TOMADA 2POLOS E TERRA	UN	1,0000	8,4200	8,4200
TOTAL MATERIAIS					8,4200
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2900	16,7700	4,8633
12312	ELETRICISTA	H	0,2900	20,7700	6,0233
TOTAL MAO DE OBRA					10,8866
Total Simples					19,31
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, 104
Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

TOTAL GERAL 19,31





Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÊ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÊ”



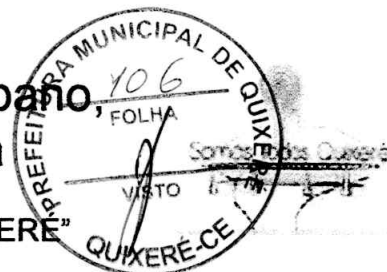
V. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MEMORIA DE CÁLCULO
	LAVANDERIA			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,60	$(2*1,3)$
1.2	CAPINA MANUAL	M2	90,88	$12,8*7,1$
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,85	$(0,15*0,8*2,1)+(0,15*2,5*1,6)$
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	96,04	$(15,65*1,6)+(1,35*1,6*2)+(4,15*1,6)$ $+ (7*1,6)+(12,8*1,6)+(7,3*1,6*2)+3+2$
1.5	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,19	$(11,85+2,7+6,2+6,2+16,1+2,7+0,8)$ $*0,3*0,3$
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	36,60	$14,62+12,06+9,92$
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	40,59	$(3,6*2,3)+(2,8*0,8)+(2,35*2,3)$ $+ (1,1*2,3)+(1,2*2,3)+(1,25*2,3)$ $+ (3,75*2,3*2)-(0,75*0,5*2)$
2.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA			
2.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,86	$(0,5*0,5*0,4*4)+(0,2*0,2*2,2*4)$ $+ (0,06*0,6*3)$
2.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	40,12	$(2,8*4*4)*0,617+(0,6*8*4)*0,395$ $+ (3,1*4)*0,395$
2.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	14,91	$(0,65*21*4)*0,154+(0,75*15)$ $*0,154+(7*2,96)*0,154+(19*0,54)$ $*0,154$
2.4	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	6,09	$(0,5+0,5+0,5+0,5)*0,4*2+$ $(0,2+0,2+0,2)*2,2*2+(0,6+3+0,6)$ $*0,07+(2,6*0,6)$
3.0	PAREDES E PAINÉIS			
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	4,42	$(11,85+2,7+6,2+6,2+16,1+2,7+0,8)$ $*0,19*0,5$
3.2	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	13,11	$3,75+(4,15*1,6)+(0,6*0,8)*4$ $+ (0,5*0,8)*2$
4.0	REVESTIMENTOS			
4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	144,13	$((15,65*1,6)+(1,35*1,6*2)+(4,15*1,6)$ $+ (7*1,6)+(12,8*1,6)+(7,3*1,6*2)$ $+ 3+2)+((3,6*2,3)+(2,8*0,8)+$ $(2,35*2,3)+(1,1*2,3)+(1,2*2,3)+(1,25*2$ $,3)$ $+ (3,75*2,3*2)-(0,75*0,5*2))+ (3,75*2)$
4.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	6,75	$3,75*1,8$
4.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	137,38	$((15,65*1,6)+(1,35*1,6*2)+(4,15*1,6)$ $+ (7*1,6)+(12,8*1,6)+(7,3*1,6*2)+3+2)+$ $((3,6*2,3)+(2,8*0,8)+(2,35*2,3)+(1,1*2,$



Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



				3) $(1,2*2,3)+(1,25*2,3)+(3,75*2,3*2)-$ $(0,75*0,5*2)+(3,75*2)-(3,75*1,8)$
5.0	PISO/PAREDES			
5.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	11,35	$(2,7*11,85*0,15)+(6,2*1,2*0,15)$ $+(16,1*2,25*0,15)$
5.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	94,74	$(2,7*11,85)+(6,2*1,2)+(16,1*2,25)+$ $(7,65*0,8)+(12,05*0,8)+(4,15*0,8)$
5.3	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	94,74	$(2,7*11,85)+(6,2*1,2)+(16,1*2,25)+$ $(7,65*0,8)+(12,05*0,8)+(4,15*0,8)$
5.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	36,60	14,62+12,06+9,92
5.5	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	7,85	$(3,75*1,8)+(2,2*0,5)$
5.6	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm ²) (PAREDE/PISO)	M2	44,45	36,6+7,85
6.0	COBERTURA			
6.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	26,24	8,2*3,2
6.2	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	9,60	3,2+3,2+3,2
6.3	TELHA CERÂMICA	M2	26,24	8,2*3,2
6.4	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	8,20	8,20
6.5	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	8,20	8,20
7.0	PINTURA			
7.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	44,84	$11+(3,6*2,3)+(2,8*0,8)+(2,35*2,3)$ $+(1,1*2,3)$ $+(1,2*2,3)+(1,25*2,3)+(3,75*2,3*2)$ $-(0,75*0,5*2)-(3,75*1,8)$
7.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	147,22	$(9,57+10,89+12,57+9,82*10,85)$ $+2,35*2,3+2,8*0,8)$
7.3	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	177,80	$(12,57+2,9*11,85+2,9*11,85+9,57)-$ $(2,1*0,8*2+0,75*0,5*2)+(15,65*1,6)+$ $(1,35*1,6*2)+(4,15*1,6)+(7*1,6)+$ $(12,8*1,6)+(7,3*1,6*2)$
7.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	16,80	$(1,2*2,5*2,5)+(0,8*2,25*2,5)+$ $(0,75*1,6*2,5)+(0,8*0,5*2,25*2)$
7.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	26,40	$(1,2*2,5*2,5*1)+(0,8*2,1*2,5*3)$ $+(0,6*2,1*2,5*2)$
8.0	ESQUADRIA DE MADEIRA/VIDRO			
8.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	2,00	2,00
8.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	1,00
8.3	PORTA EXTERNA DE ALMOFADA COMPLETA	UN	2,00	2,00



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Somos todos Quixeré

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



	UMA FOLHA (0.80X 2.10)m			
8.4	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FÉCHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	5,25	(2,50*2,10)
8.5	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	M2	0,75	(0,75*0,5*2)
9.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS			
9.1	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	1,00
9.2	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1,00	1,00
9.3	PONTO DE ESGOTO (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	1,00	1,00
9.4	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00
9.5	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	1,00
9.6	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	1,00	1,00
9.7				
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
10.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2,00
10.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	4,00	4,00
10.3	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	5,00
10.4	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	11,00	11,00



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.



Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA**, Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua contra exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

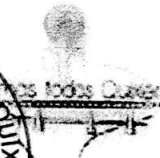
A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Mão De Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.



40.65

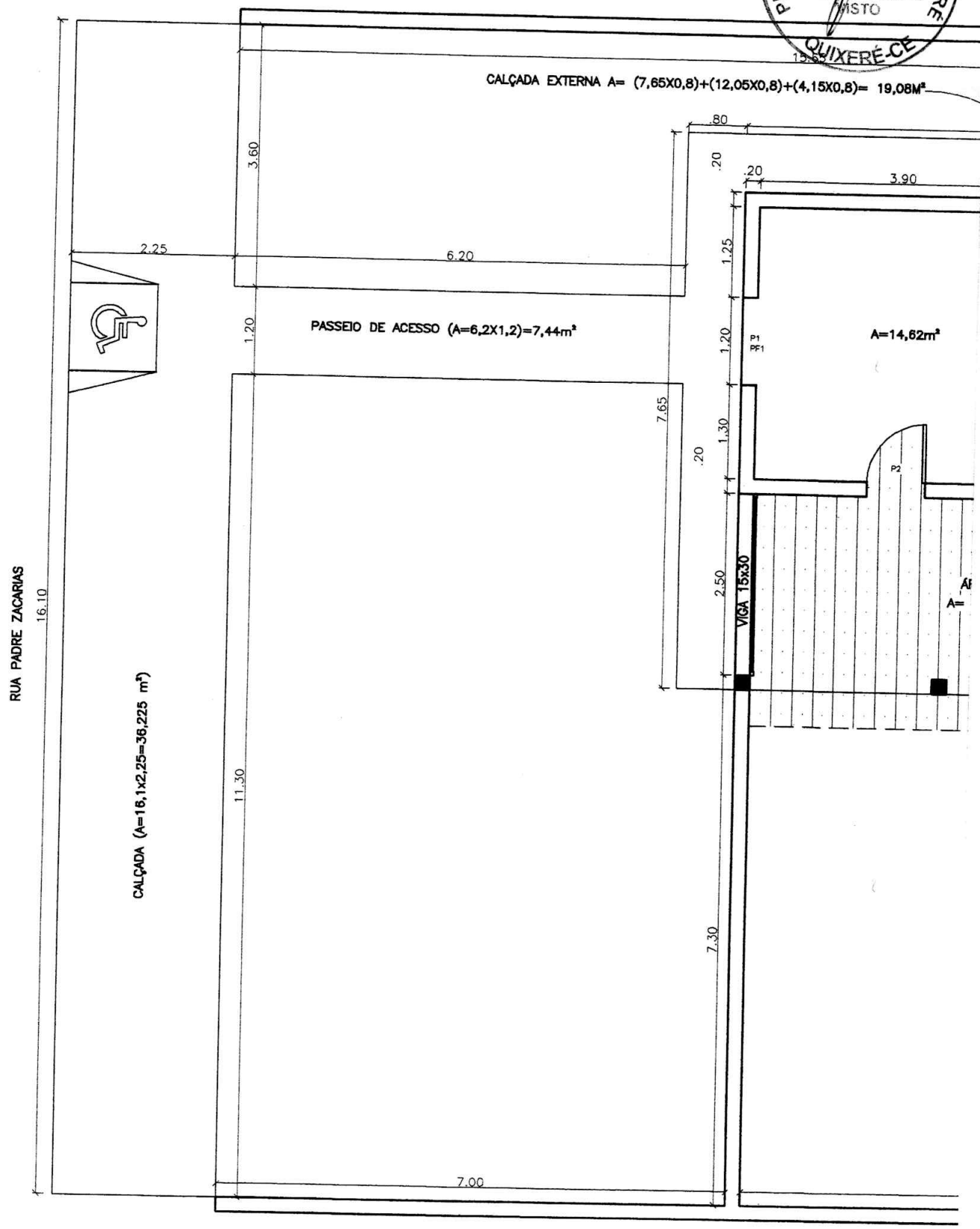
ÁREA DO TERRENO
A= 670,79m²

16.50

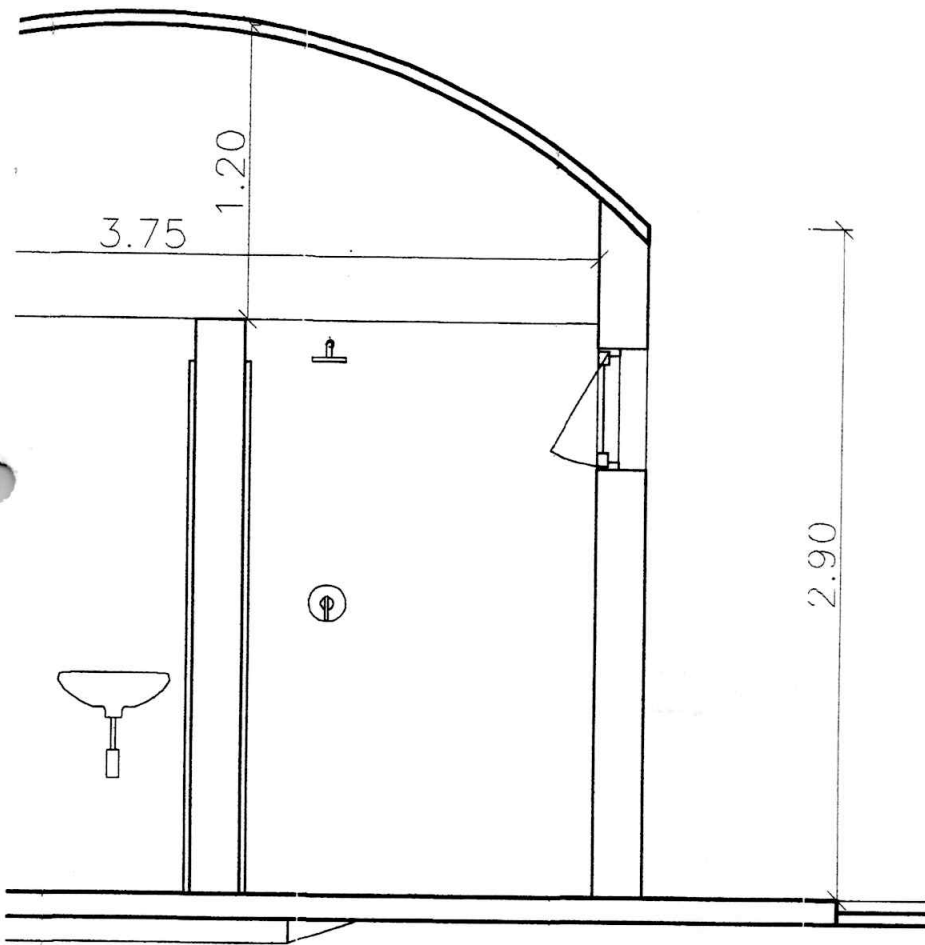
40.65

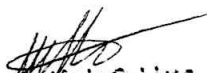

Marcos Antonio C. Lima
Engenheiro Civil
RNP 061292 / CREA CE 13008
CPF: 3 111 493 68

ASSUNTO: REFORMA DE UM IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A FARMÁCIA VIVA		PRANCHA: 01		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		LOCAL: RUA PE. ZACARIAS S/N, CENTRO, QUIXERÉ, CEARÁ		
ÁREA DO TERRENO 670,72m²	ÁREA CONSTRUIDA 73,56m²	DESENHISTA:	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: NOVEMBRO/2022



PLANTA DE COBERTA




 Marcos Antonio C. Lima
 Engenheiro Civil
 RMP 061292357-6 CREA CE 1504
 CPF: 391.894.493-68

ASSUNTO: REFORMA DE UM IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A FARMÁCIA VIVA		PRANCHA: 04	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ		LOCAL: RUA PE. ZACARIAS S/N, CENTRO, QUIXERÉ, CEARÁ	
ÁREA DO TERRENO 670,72m²	ÁREA CONSTRUIDA 73,56m²	DESENHISTA:	ESCALA: SEM ESCALA
		DATA: NOVEMBRO/2022	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231162629

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÃO, TECNÓLOGO EM ELETROMECÂNICA

RNP: 0612923576

Registro: 0612923576CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

RUA PADRE ZACARIAS

Nº: 332

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERÉ

UF: CE

CEP: 62920000

ART Vinculada: CE20231142530

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 10/02/2023

Valor: R\$ 63.035,12

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE ZACARIAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERÉ

UF: CE

CEP: 62920000

Data de Início: 10/02/2023

Previsão de término: 27/02/2023

Coordenadas Geográficas: -5,075066, -37,987056

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	73,56	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	73,56	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A FARMÁCIA VIVA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

QUIXERÉ-CE, 24 de FEVEREIRO de 2023

Local

data

Marcos Antônio Oliveira Lima
MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA - CPF: 391.604.493-68

João Manoel Nogueira Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 24/02/2023

Valor pago: R\$ 96,62

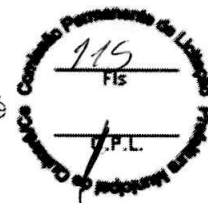
Nosso Número: 8215989877

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 49B18
Impresso em: 27/02/2023 às 07:18:11 por: , ip: 200.25.37.76





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2023**, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA VIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **60 (sessenta) dias**.

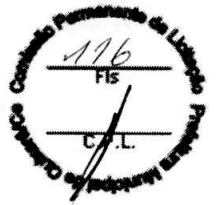
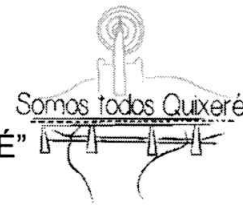
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 08/187-0 Quixeré-CE



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2023.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA VIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 068.197-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS “n”	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0611.671-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

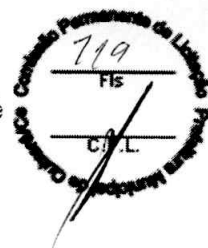
_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. Quixeré - Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2023**, Processo nº **2704.01/2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº 2704.01/2023**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA VIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

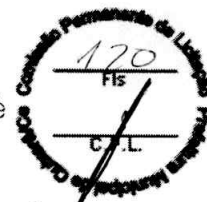
4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde serviços mantidos**, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, custeadas com Recursos provenientes do Tesouro municipal - Recursos Próprios do orçamento do município de Quixeré.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

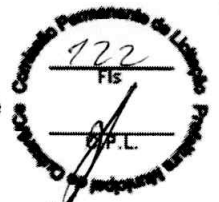
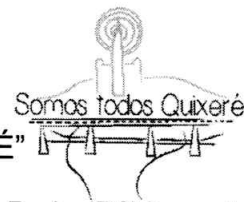
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605 publicada no D.O.U. de 13/02/98;

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0007187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

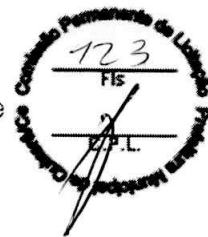
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré – CE, __ de _____ de 2023.

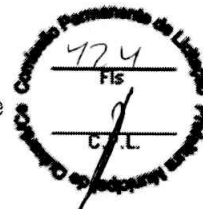
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA
FERREIRA**
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "SOMOS TODOS QUIXERÉ"



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2704.01/2023

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter revogável e irrevogável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 2704.01/2023, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA VIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 006.187-0 Quixeré-CE